

ANEXO III, a que se refere o art. 3º desta Lei

CATEGORIA	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
CORONEL	18.429,99	18.798,58	19.174,56	19.558,06	19.949,23	20.348,19	20.755,17	21.170,27	21.593,68	22.025,56	22.466,06	22.915,38	23.373,69	23.841,17	24.317,99
TEN CORONEL	16.754,52	17.089,63	17.431,43	17.780,04	18.135,66	18.498,36	18.868,34	19.245,70	19.630,60	20.023,21	20.423,71	20.832,17	21.248,81	21.673,79	22.107,26
MAJOR	13.962,11	14.241,35	14.526,18	14.816,70	15.113,05	15.415,31	15.723,59	16.038,08	16.358,84	16.686,02	17.019,76	17.360,14	17.707,32	18.061,48	18.422,73
CAPITÃO	11.351,31	11.578,35	11.809,91	12.046,11	12.287,03	12.532,77	12.783,43	13.039,10	13.299,88	13.565,86	13.837,18	14.113,94	14.396,22	14.684,14	14.977,82
1º TENENTE	9.774,97	9.970,46	10.169,88	10.373,27	10.580,74	10.792,34	11.008,19	11.228,35	11.452,93	11.681,98	11.915,61	12.153,94	12.397,01	12.644,95	12.897,86
2º TENENTE	9.108,48	9.290,66	9.476,48	9.666,02	9.859,31	10.056,50	10.257,64	10.462,78	10.672,04	10.885,48	11.103,20	11.325,27	11.551,77	11.782,80	12.018,46
ASPIRANTE	7.775,54	7.931,05	8.089,68	8.251,46	8.416,51	8.584,84	8.756,52	8.931,66	9.110,30	9.292,49	9.478,34	9.667,90	9.861,28	10.058,51	10.259,67
SUBTENENTE	7.553,37	7.704,44	7.858,54	8.015,71	8.176,01	8.339,55	8.506,33	8.676,46	8.849,99	9.026,99	9.207,53	9.391,68	9.579,51	9.771,10	9.966,54
1º SARGENTO	7.109,07	7.251,25	7.396,26	7.544,20	7.695,08	7.848,99	8.005,97	8.166,09	8.329,42	8.496,00	8.665,92	8.839,23	9.016,02	9.196,36	9.380,27
2º SARGENTO	6.442,59	6.571,46	6.702,89	6.836,96	6.973,69	7.113,17	7.255,42	7.400,55	7.548,54	7.699,52	7.853,51	8.010,57	8.170,78	8.334,20	8.500,89
3º SARGENTO	5.776,13	5.891,66	6.009,49	6.129,67	6.252,28	6.377,32	6.504,86	6.634,95	6.767,66	6.903,02	7.041,09	7.181,90	7.325,53	7.472,05	7.621,48
CABO	4.665,33	4.758,63	4.853,83	4.950,89	5.049,92	5.150,90	5.253,91	5.359,00	5.466,19	5.575,50	5.687,00	5.800,75	5.916,77	6.035,10	6.155,82
SOLDADO	3.852,73	3.929,78	4.008,36	4.088,53	4.170,30	4.253,72	4.338,78	4.425,56	4.514,08	4.604,37	4.696,44	4.790,36	4.886,18	4.983,90	5.083,56

ALUNO SOLDADO	1.477,54
ALUNO OFICIAL 1º	3.128,91
ALUNO OFICIAL 2º	3.824,23
ALUNO OFICIAL 3º	4.171,88

D.O.E. 23.02.2022

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 PROMOÇÃO

- Portaria nº 149-S, de 23.02.2022 - PMES.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no inciso IX do Art. 6º da Lei Complementar nº 533 de 28.12.2009, em decorrência de **decisão judicial** constante nos autos do Processo nº 0000102.04.2020.8.08.0008 e ainda conforme disposto no registro E-Docs Nº 2022-6JT4RT;

RESOLVE:

- Promover à graduação de Soldado QPMP-C, pelo critério de merecimento intelectual, por ter concluído com aproveitamento o Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública – Curso de Formação de Soldados – CFSd/2020, o Aluno Soldado abaixo relacionado:

Aluno Soldado QPMP-C	RG	NF
ANA PAULA APOLINÁRIO FAGIOLI	25.565-7	4253167

2.1.2 BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

- Portaria nº 0110, de 07.02.2022 - IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar GESSI ALVES DA ROCHA, número funcional 2498090/1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a VERA LUCIA SAVERNINI DO CARMO ROCHA, Cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do Art. 133-D da referida lei, a partir de 28/11/2021. (Processo: 2021.07.1364P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 21.02.2022

- Portaria nº 0120, de 10.02.2022 - IPAJM.

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do militar JOSÉ RENATO ROSSINI, NF 847395/1, previsto no Art. 133-A, da Lei n.º 3.196/1978, alterada pela Lei Complementar n.º 943/2020 vigente na data do óbito do instituidor, a LUCINEIDE ALVES DOS SANTOS ROSSINI, CÔNJUGE, e a MURILO DOS SANTOS ROSSINI, FILHO, na qualidade de dependentes, fixado na forma do Art. 133-D da referida lei, a partir de 25/10/2021. (Processo:2021.071061P)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo.

D.O.E. 23.02.2022